AUTÓGRAFO Nº 036/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 033/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vaga no seguinte cargo:

§ 1° 02 (dois) Auxiliar de obras, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei.

§ 2° 02 (dois) Operador de máquina, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

§ 3º 02 (dois) Pedreiro, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

§ 4º 01 (um) Enfermeiro, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

§ 5° 01 (um) Técnico em Edificações, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;

§ 6° 01 (um) Educador Físico, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;

§ 7° 01 (um) Engenheiro Civil, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;

§ 8º 01 (um) Assistente Social, no período de 09 (nove) meses, a remuneração e as obrigações funcionais aquelas previstas para o respectivo cargo, consoante disposições do Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, conforme Lei Municipal 3.034, de 22 de dezembro de 2006;

Art. 2º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para cada cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 10 de abril de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul